

Processo Licitatório nº. **056/2017** Modalidade Pregão Presencial nº. **010/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **Município de Modelo**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, e a empresa **Anderson Bolis E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.345.281/0001-63, com sede na Rua do Comércio, 1137, Térreo, Centro, Modelo, Santa Catarina, aqui representado por seu sócio proprietário, **ANDERSON BOLIS**, CPF nº 042.753.859-93, residente na Rua Dom Pedro II, Sn, Serra Alta, Santa Catarina, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2017**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC**, sendo:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	6	CERA LÍQUIDA INCOLOR - AUTO BRILHO, REATIVA AS CORES DOS PISOS, RESISTENTE A RISCOS, COM EFEITO ANTI PÓ, EMBALAGEM COM 750 ML	BRY	und	50	5,7300	286,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	7	Cera líquida amarela, auto brilho, Embalagem com 750 ML	BRY	tb	200	7,8500	1.570,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	9	COLA INSTANTÂNEA - Ideal para Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Papel e Plástico. Embalagem de 5 gramas.	SUPER BONDER	un	10	7,3000	73,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	10	COLHER DESCARTÁVEL - Ideal para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	PRAFESTA	pç	40	6,3000	252,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	15	DESODORIZANTE SANITARIO EM PEDRA - - Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de Naftalina, higienizante, bactericida e germicida, Diversos aromas, embalagem contendo um Suporte e uma pedra com 20g.	REDE OESTE	un	100	1,4500	145,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	17	DESENTUPIDOR DE PIA- Desentupidor de pias e ralos granulado, com peso de 300g, hidróxido de sódios, cloreto de sódio, nitrato de sódio, brilho e alumínio.	DIABO VERDE	un	30	13,9900	419,70
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	21	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: multi uso nº 16 madeira de polipropileno	CONDOR	un	45	3,5500	159,75



ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	23	ESFREGÃO DE AÇO - EMBALAGEM COM 2 UND DE 15 GR	GAUCHO	und	75	2,2500	168,75
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 100% ECOLÓGICA EMBALAGEM COM 8 UND DE 60 GR	BOMBRIL	und	40	2,6500	106,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	26	FÓSFORO- Fósforo de segurança, pacote com 10 caixas com 40 palitos.	FIAT LUX	un	70	2,6500	185,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	27	Guardanapos de papel folha branca 30cmx30cm com 50 und	REDE OESTE	pct	370	1,8000	666,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	28	LIMPA FORNO- Limpa forno, peso liquido aproximado 230 gramas, acompanhado de aplicador do tipo pincel. Indicar marca e peso.	FORCA AZUL	un	30	13,5500	406,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	31	PALITO DE DENTE- finíssimos feitos com madeira especialmente tratada. Caixa com 200 palitos	TOZZO	un	45	2,6500	119,25
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	33	Pano de limpeza para móvel de 50 cm x 1 metro, pano tipo flanela, 100% algodão, atalhada , bainha padronizada.	OLINDA	un	50	9,3500	467,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	34	PANO DE COPA- Pano de copa branco medida 72cm x 92cm, 100% algodão	LOMAER	un	100	4,9600	496,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	37	PAPEL FILME - plástico PVC 28x15, rolo com 15 m.	STAR	RL	20	3,5300	70,60
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	39	PILHA AA2 C/2 ALCALINA PARA CONTROLE	RAIOVAC	un	100	5,7700	577,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	40	QUEROSENE- Querosene 100% destilado de petróleo 900 ml. Perfumado	APACHE	un	40	12,6000	504,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	42	RODO LIMPA PISOS, (esponja verde e amarela), medida 24cm, cabo de madeira	SENDOR	un	50	11,8000	590,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	46	SACO PARA CONGELAR CARNE- Capacidade de 5kg/ com 100un	STAR	pct	50	4,8400	242,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	47	SACO PARA CONGELAR CARNE- Capacidade de 3kg/ com 100un	STAR	pct	50	4,8400	242,00



Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	7.747,05

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do decreto nº 3.722/01; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Modelo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será (ao) pago(s) na **aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC,,** está especificado(s) na Clausula Primeira desta ata de registro de preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser executada nos locais informados pela Secretaria/Departamento solicitante do serviço, em **até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato**, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Imediatamente após a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou



incompatibilidade na prestação do serviço em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, o pagamento referente a parte do Município será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
 - b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;



- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 010/2017** e as propostas da empresa vencedora. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 08 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
Contratante

ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
Anderson Bolis
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283